

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Cotegipe*

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 034/2023 - CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.....

### EXTRATO

EXTRATOS.....

### ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023 .....

**DECRETO Nº 034/2023 – CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**



**DECRETO Nº 034/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Instituição de Comissão para Avaliação de Imóveis Públicos e Particulares e, dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE-BA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais comandos normativos aplicáveis a matéria vertente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Cria **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DE PARTICULARES** que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis, públicos e particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, seja para locação, aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais.

**§1º** Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Particulares levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

**I** - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

**II** - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**III** - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por este Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:

**I - Marcos Antônio Santos de Menezes;**

**II - Márcio José de Alencar Maciel;**

**III - Linaldo Faustino de Jesus.**

**Art. 3º** Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**I** - avaliar os imóveis públicos e particulares para todas as formas de locação, aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais pelo Poder Público Municipal;

**II** - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

**III** - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário, se particular, em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de aquisição ou permuta;

**IV** - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

**Parágrafo Único** - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

**Art. 5º** Em caso de interesse ou necessidade pública, o Chefe do Executivo poderá criar uma Comissão Especial de Avaliação de Imóvel para atender situações específicas.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.**

Cotegipe-BA, em 04 de maio de 2023.

**MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES**  
Prefeita Municipal

## EXTRATOS



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA**, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.882/94, **COMUNICA**, a ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - ID BANCO DO BRASIL Nº: 996056 – P.A. Nº 020/2023. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BAHIA**. AMPARO LEGAL: art. 8º, § 1º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e artigo 22, do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, além da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. **ADJUDICADAS: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.894.966/0001-27**, estabelecida Rua B Distrito Industrial, Bairro Distrito Industrial, Nº 154, CEP: 46.430-000 na cidade de Guanambi, Estado Da Bahia, vencedora aos lotes de nº 01, pelo valor de R\$ R\$:19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); lote de nº02 pelo valor de R\$:28.899,60 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais, e sessenta centavos); lote de nº03 pelo valor de R\$:40.800,00 (quarenta mil, e oitocentos reais); lote de nº04 pelo valor de R\$:17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);lote de nº 05 pelo valor de R\$:24.000,00(vinte e quatro mil reais);**Empresa MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.234.789/0001-26**, estabelecida ROD BR-386, Bairro BOM PASTOR, Nº 5876, CEP: 95.905-500 na cidade de Lajeado, Estado Do Rio Grande Do Sul , vencedora ao lote de nº 06 pelo valor de R\$:77.840,00 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais); **Empresa TROPICAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.473.701/0001-40**, estabelecida EST CAPELA IPIRAI KM 01, Bairro IPIRAI, Nº SN , CEP: 44.645-000, na cidade de Capela Do Alto Alegre, Estado Da Bahia , vencedora aos lotes de nº 07, pelo valor de R\$:18.367,80 (dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais, e oitenta centavos ); lote de nº08 pelo valor de R\$:30.180,00 (trinta mil, cento e oitenta reais); lote de nº09 pelo valor de R\$:31.900,00 (trinta e um mil, e novecentos reais); lote de nº10 pelo valor de R\$:13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Cotegipe, em 28 de abril de 2023. Dyógenes Costa Alves de Jesus, Pregoeiro Oficial, Portaria Municipal Nº 015/2023.

### EXTRATO DE HOMOLOGACÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Prefeita do Município de Cotegipe - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/13, decide:

Em conformidade com a Decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deste município que, com base em Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, decidiu, em razão do Processo Administrativo nº 020/2023, que instruiu o Pregão Eletrônico Nº 008/2023, **HOMOLOGO** o presente certame e seu objeto com as empresa: **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.894.966/0001-27**, estabelecida Rua B Distrito Industrial, Bairro Distrito Industrial, Nº 154, CEP: 46.430-000 na cidade de Guanambi, Estado Da Bahia, vencedora aos lotes de nº 01, pelo valor de R\$ R\$:19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); lote de nº02 pelo valor de R\$:28.899,60 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais, e sessenta centavos); lote de nº03 pelo valor de R\$:40.800,00 (quarenta mil, e oitocentos reais); lote de nº04 pelo valor de R\$:17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);lote de nº 05 pelo valor de R\$:24.000,00(vinte e quatro mil reais);**Empresa MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.234.789/0001-26**, estabelecida ROD BR-386, Bairro BOM PASTOR, Nº 5876, CEP: 95.905-500 na cidade de Lajeado, Estado Do Rio Grande Do Sul , vencedora ao lote de nº 06 pelo valor de R\$:77.840,00 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais); **Empresa TROPICAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.473.701/0001-40**, estabelecida EST CAPELA IPIRAI KM 01, Bairro IPIRAI, Nº SN , CEP: 44.645-000, na cidade de Capela Do Alto Alegre, Estado Da Bahia , vencedora aos lotes de nº 07, pelo valor de R\$:18.367,80 (dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais, e oitenta centavos ); lote de nº08 pelo valor de R\$:30.180,00 (trinta mil, cento e oitenta reais); lote de nº09 pelo valor de R\$:31.900,00 (trinta e um mil, e novecentos reais); lote de nº10 pelo valor de R\$:13.200,00 (treze mil e duzentos reais), visando **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BAHIA**, conforme descrições e especificações contidas no Edital de Convocação e nas propostas de preços da licitante vencedora. Cotegipe, em 28 de abril de 2023. Márcia da Silva Sá Teles, Prefeita Municipal.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE-BA**  
**CNPJ Nº 13.654.892/0001-96**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023  
ID BANCO DO BRASIL Nº: 996056  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

**PARTES: O MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BA**, inscrito no CNPJ sob nº. 13.654.892/0001-96, com sede à Praça da Bandeira, s/n, Centro, Cotegipe/BA, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Exmª. Sra. MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES; E as empresas **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.894.966/0001-27, estabelecida Rua B Distrito Industrial, Bairro Distrito Industrial, Nº 154, CEP: 46.430-000 na cidade de Guanambi, Estado Da Bahia; **MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 93.234.789/0001-26, estabelecida ROD BR-386, Bairro BOM PASTOR, Nº 5876, CEP: 95.905-500 na cidade de Lajeado, Estado Do Rio Grande Do Sul; **TROPICAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.473.701/0001-40, estabelecida EST CAPELA IPIRAI KM 01, Bairro IPIRAI, Nº SN , CEP: 44.645-000, na cidade de Capela Do Alto Alegre, Estado Da Bahia

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BAHIA

**RECURSOS: R\$:302.687,20 (trezentos e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) com o valor nos lotes de:** no LOTE de nº 01, pelo valor de R\$ R\$:19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); lote de nº02 pelo valor de R\$:28.899,60 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais, e sessenta centavos); lote de nº03 pelo valor de R\$:40.800,00 (quarenta mil, e oitocentos reais); lote de nº04 pelo valor de R\$:17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); lote de nº 05 pelo valor de R\$:24.000,00(vinte e quatro mil reais); nº 06 pelo valor de R\$:77.840,00 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais); lote de nº 07, pelo valor de R\$:18.367,80 (dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais, e oitenta centavos ); lote de nº08 pelo valor de R\$:30.180,00 (trinta mil, cento e oitenta reais); lote de nº09 pelo valor de R\$:31.900,00 (trinta e um mil, e novecentos reais); lote de nº10 pelo valor de R\$:13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 28/04/2023 a 22/04/2024

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de abril de 2023

**SIGNATARIOS:** Pelo MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BA, a Sra. MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES, Chefe do Executivo Municipal, e pelas empresas DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, neste ato representada pelo Srº Carlos André Pereira Neves; MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, pela Srª Lisete Leindecker Reiter; TROPICAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pela Srª Giessia da Cruz Oliveira.

**Marcia da Silva Sá Teles**  
Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023**

Aos 28 dias do mês de Abril De 2023, O Município de Cotegipe-BA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.654.892/0001-96, com sede à Praça da bandeira, s/nº, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, **Exmª. Sra. MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES**, Brasileira, inscrito no CPF sob nº 937.662.835-93, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pelas empresas **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.894.966/0001-27**, estabelecida Rua B Distrito Industrial, Bairro Distrito Industrial, Nº 154, CEP: 46.430-000 na cidade de Guanambi, Estado Da Bahia, neste ato representada pelo Srº Carlos André Pereira Neves, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 07.869.549-06, inscrito no CPF sob nº 265.018.038-29, residente e domiciliado na rua castro Alves, nº528, vila nova, Guanambi-Bahia, **doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar referente aos lotes de nº 01,02,03,04,05. MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.234.789/0001-26**, estabelecida ROD BR-386, Bairro BOM PASTOR, Nº 5876, CEP: 95.905-500 na cidade de Lajeado, Estado Do Rio Grande Do Sul , neste ato representada pela Srª Lisete Leindecker Reiter, Sócia-proprietária , portadora da Carteira de Identidade RG nº 1016689026 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob nº 368.476.580-53, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 1100, Bairro Alto do Parque, no Município de Lajeado, RS **doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar referente ao lote de nº 06. TROPICAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.473.701/0001-40**, estabelecida EST CAPELA IPIRAI KM 01, Bairro IPIRAI, Nº SN , CEP: 44.645-000, na cidade de Capela Do Alto Alegre, Estado Da Bahia , neste ato representada pela Srª Glessia da Cruz Oliveira , Empresaria , portadora da Carteira de Identidade RG nº 1664972749 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 035.775.245-70, residente e domiciliada na Rua 13 de maio nº 284, no Município de Capela do Alto Alegre-Bahia **doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar referente aos lotes de nº 07,08,09,10.** no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BAHIA**, de acordo as especificações no Termo de Referência, Edital e demais anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023:

**LOTE 01- CONJUNTO PARA PROFESSOR**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE MESA PROFESSOR CJP-01 CONFOME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	M2V CJP/01	UNIDADE	60	R\$:333,33	R\$:19.999,80

**LOTE 02- CONJUNTO CJA-03**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CJA-03, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	M2V CJA/03	UNIDADE	120	R\$:240,83	R\$:28.899,60

**LOTE 03- CONJUNTO CJA-04**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CJA-04, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	M2V CJA/04	UNIDADE	170	240,00	R\$:40.800,00

**LOTE 04- CONJUNTO CJA-06**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CJA-06, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	M2V CJA/06	UNIDADE	70	R\$:250,00	R\$:17.500,00

**LOTE 05- CONJUNTO CJA-01**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CJA-01, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	M2V CJA/01	UNIDADE	100	R\$:240,00	R\$:24.000,00

**LOTE 06- CONJUNTO CJC-01**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO MOBILIARIO EDUCAÇÃO INFANTIL CJC-01, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO-	MOVESCO CJC-01	UNIDADE	70	R\$:1.112,00	R\$:77.840,00

**LOTE 07- QUADRO ESCOLAR**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	QUADRO ESCOLAR BRANCO - BORDA DE ALUMINIO 200X120CM	STALO/8036	UNIDADE	20	R\$:918,39	R\$:18.367,80

**LOTE 08- QUADRO ESCOLAR**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	QUADRO ESCOLAR BRANCO - BORDA DE ALUMINIO 300X120CM	STALO /8038	UNIDADE	20	R\$:1.509,00	R\$:30.180,00

**LOTE 09- ARMARIO ESTANTE**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO ESTANTE MATERIAL: AÇO, CABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI-PÓ, ALTURA: 1,98 M, COR: CINZA, LARGURA: 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PROFUNDIDADE: 0,40 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS: 4 U	ELITE AÇO/EA301	UNIDADE	20	R\$:1.595,00	R\$:31.900,00

**LOTE 10- MESA ESCRITORIO**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MESA ESCRITÓRIO MATERIAL	PACHECO	UNIDADE	20	R\$:660,00	R\$:13.200,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



<p>ESTRUTURA: AÇO , MATERIAL TAMPO: MDF , REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO , COR TAMPO: ARGILA , QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 600 MM, ALTURA: 0,75 M, COR ESTRUTURA: ARGILA , COMPRIMENTO: 1400 MM, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA , ESPESSURA TAMPO: 25 MM</p>	<p>FLEX/MESA DE ESCRITORIO</p>				
---	--------------------------------	--	--	--	--

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A critério da Prefeitura Municipal de Cotegipe, Secretaria de Educação, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata..

3.1.1 A partir da assinatura da Ata, obrigando-se o COMPROMITENTE a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**;

3.1.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover as aquisições dos produtos de acordo com suas necessidades.

3.1.3 A Prefeitura Municipal de Cotegipe, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os produtos pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.1.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Cotegipe, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor ou igual que o obtido em referida licitação

3.1.5 A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cotegipe, mediante anuência do Coordenador de Compras do município, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993, no Decreto nº 7.892 de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488 de 2018

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura e término em **22/04/2024**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE (ÓRGÃO GERENCIADOR)**

5.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



5.2 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades

5.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5.7 Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer produto(s) a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 3.1.5

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO:**

6.1. Fornecer os Produtos obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão eletrônico n.º 008/2023.

6.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

6.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

6.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 008/2023.

6.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do(s) produto(s) a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 3.1.5

6.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Cotegipe, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

7.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 7.1 e 7.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão.

7.6. As sanções previstas no item 7.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2023, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea – "D" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotegipe por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

9.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**09.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à COMPROMITENTE o valor do item(s) conforme registrado nesta ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para:

**Banco:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0779, Conta Corrente nº 3458-5, referente a empresa DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA.

**Banco:** BANCO DO BRASIL, Agência nº 0430-8, Conta Corrente nº 4191-2, referente a empresa MOVESCO-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.

**Banco:** BANCO DO BRASIL, Agência nº 4175-0, Conta Corrente nº 11688-2, referente a empresa TROPICAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**11.1** Os produtos deverão ser de boa qualidade, com selo do Inmetro, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;

**11.2** A critério do Órgão gestor, o objeto poderá ser entregue e instalado, diretamente no local indicado pela mesma, sendo na **SEDE DO MUNICÍPIO**, ficando todos os custos inclusive de transporte a cargo da **CONTRATADA**;

**11.3** O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser no máximo 10 (dez) dias após a assinatura da ata e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo Coordenador de compras, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, na hipótese dos pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;

**11.4** Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado;

**11.5** Receber somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)

